

não foi objeto de avaliação do desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae*, para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular.

15.7 — Os trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa estão dispensados da apresentação da seguinte documentação:

15.7.1 — O documento comprovativo do requisito habilitacional a que se refere o ponto 15.3.2., desde que o trabalhador expressamente refira que o mesmo se encontra arquivado no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

15.7.2 — A declaração comprovativa da titularidade de vínculo de emprego público referida no ponto 15.3.4., considerando-se comprovada a modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, a categoria, a atividade executada e o respetivo tempo de serviço, a posição remuneratória detida à data da apresentação da candidatura e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

15.7.3 — Os documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae*, a que se refere o ponto 15.3.6., desde que o trabalhador expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, junto do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, devendo fazer essa menção, relativamente a cada facto, no *Curriculum Vitae*.

15.8 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 8.1. do Formulário Tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

15.9 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do Júri:

Ref. 1 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Mecânica):

Presidente: António Carlos de Jesus Dimas, Diretor de Departamento — DIEM/Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas;

1.º Vogal Efetivo: Aires Barbosa Pereira Ferreira, Presidente do Colégio Nacional de Engenharia Mecânica da Ordem dos Engenheiros;

2.º Vogal Efetivo: André Augusto Gomes, Chefe de Divisão — DMHU/DRMM/Divisão de Manutenção de Frota;

1.º Vogal Suplente: Carlos Alexandre Monteiro Leonor, Técnico Superior (Engenharia Mecânica) — DMMC/DIEM/Divisão de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas e Mecânicas;

2.º Vogal Suplente: Marta Luísa Pinto Sequeira dos Santos Graça Diogo, Técnica Superior (Direito) — DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

Ref. 2 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente):

Presidente: João Augusto de Carvalho Rodrigues, Diretor de Departamento — DMAEVCE/Departamento da Estrutura Verde;

1.º Vogal Efetivo: Lisete Calado Epifâneo, Vogal do Colégio Nacional de Engenharia do Ambiente — Ordem dos Engenheiros;

2.º Vogal Efetiva: Luísa Maria de Almeida Dias Coelho, Técnica Superior (Engenharia do Ambiente) — DMHU/Departamento de Higiene Urbana;

1.º Vogal Suplente: José Fernando Queiroz Canêdo dos Santos, Técnico Superior (Engenharia do Ambiente) — Direção Municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia;

2.º Vogal Suplente: Edite Maria de Sousa Freire Baptista Pires Correia, Técnica Superior (Direito) — DMRH/Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

Ref. 3 — Categoria de Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica):

Presidente: Carlos Alberto Santos Lopes, Técnico Superior (Engenheiro) — Lisboa Ocidental SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A.;

1.º Vogal Efetivo: Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Presidente do Colégio Nacional de Engenharia Eletrotécnica da Ordem dos Engenheiros;

2.º Vogal Efetivo: Paulo Alexandre Rasquete Pimenta da Silva, Chefe de Divisão — DMMC/DIEM/Divisão de Execução e Manutenção de Instalações Elétricas e Mecânicas;

1.º Vogal Suplente: Jorge Manuel Tavares de Brites, Chefe de Divisão — DMMC/DEM/Divisão de Manutenção de Edifícios Municipais;

2.º Vogal Suplente: Susana Inês Lopes Jôia de Azeredo Santos, Técnica Superior (Direito) — Direção Municipal de Recursos Humanos.

16.1 — O (A) 1.º(a) Vogal Efetivo(a) substitui o(a) Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

17 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

17.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a estes procedimentos concursais serão prestados, todos os dias úteis, das 09H30 às 17H00, pelo Serviço de Atendimento dos Recursos Humanos, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 25, piso 0, ou pelo telefone n.º 21 798 8000.

7 de dezembro de 2018. — A Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Maria João Vicente*.

311892731

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 19413/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 15 de outubro de 2018, o Tarifário Mensal de Água para 2+019.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2019.

Tarifário mensal de água para 2019

Preço do metro cúbico (m³)	Eur	Obs.
I. Consumo doméstico:		
1.º Escalão — de 0 a 5 m³	0,45 (¹)	
2.º Escalão — > 5 a 10 m³	0,70 (¹)	
3.º Escalão — > 10 a 20 m³	1,60 (¹)	
4.º Escalão — > 20 m³	2,50 (¹)	
Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95 (¹)	
II. Não doméstico:		
1.º Escalão — de 0 a 10 m³	2,00 (¹)	
2.º Escalão — > 10 m³	2,50 (¹)	
Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95 (¹)	
Não doméstico — Outros utilizadores:		
Serviços Públicos	2,50 (¹)	
Município de Gaia e Juntas de Freguesia.	0,48 (¹)	
Beneficência e Assistência.	0,45 (¹)	
Cultura e Desporto	0,45 (¹)	
Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95 (¹)	
III. Tarifas especiais:		
Tarifa familiar:		
1.º Escalão — de 0 a 8 m³	0,45 (¹)	Família c/ 5 pessoas.
2.º Escalão — > 8 a 14 m³	0,70 (¹)	
3.º Escalão — > 14 a 24 m³	1,60 (¹)	
4.º Escalão — > 24 m³	2,50 (¹)	
De 0 a 10 m³	0,45 (¹)	Família c/ 6 pessoas.
> 10 a 16 m³	0,70 (¹)	
> 16 a 26 m³	1,60 (¹)	
> 26 m³	2,50 (¹)	
De 0 a 12 m³	0,45 (¹)	Família c/ 7 pessoas.
> 12 a 18 m³	0,70 (¹)	
> 18 a 28 m³	1,60 (¹)	
> 28 m³	2,50 (¹)	
De 0 a 14 m³	0,45 (¹)	Família c/ 8 pessoas.
> 14 a 20 m³	0,70 (¹)	

Preço do metro cúbico (m³)	Eur	Obs.
> 20 a 30 m³	1,60 ⁽¹⁾	
> 30 m³	2,50 ⁽¹⁾	
De 0 a 16 m³	0,45 ⁽¹⁾	Família c/ 9 ou mais pessoas
> 16 a 22 m³	0,70 ⁽¹⁾	
> 22 a 32 m³	1,60 ⁽¹⁾	
> 32 m³	2,50 ⁽¹⁾	
Tarifa de disponibilidade (mensal)	3,95 ⁽¹⁾	
Tarifa social:		
1.º Escalão — de 0 a 10 m³ . . .	0,45 ⁽¹⁾	
2.º Escalão — > 10 a 20 m³ . . .	1,60 ⁽¹⁾	
3.º Escalão — > 20 m³	2,50 ⁽¹⁾	
Tarifa de disponibilidade (mensal)	Redução de 30 %	
IV. Outras tarifas:		
Instalação de Contadores de Água	45,00 ⁽²⁾	
Ligação Temporária ao Sistema Público.	270,00 ⁽²⁾	
Encargos com Deslocação/Corte de Fornecimento.	32,00 ⁽²⁾	
Encargos Administrativos e de Expediente.	8,00 ⁽²⁾	
Aferição de contador	32,00 ⁽²⁾	

Preço do metro cúbico (m³)	Eur	Obs.
V. Taxa de recursos hídricos (TRH): Taxa fixada pelo Estado, constituindo receita da Administração Central — Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte — DL 97/2008, 11 de julho.	0,026600 ⁽¹⁾	

⁽¹⁾ Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.

⁽²⁾ Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

12 de dezembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Manuela Garrido*.

311908891

INFRALOBO — EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURAS DE VALE DE LOBO, E. M.

Aviso n.º 19414/2018

Carlos Alberto Sousa Manso, Presidente do Conselho de Administração da Infralobo — Empresa de Infraestruturas de Vale do Lobo E. M., torna público que, por deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da Infralobo, E. M., de 18/10/2018 e 08/11/2018 respetivamente, foi aprovada a atualização do tarifário para 2019, que a seguir, se transcreve:

Tarifário da Infralobo E. M. para 2019

Serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais, Resíduos Sólidos Urbanos e Qualidade de Infraestruturas e Ambiente

Abastecimento de Água

Doméstico

Fixa		Variável		
Utilizador com contador calibre:				
≤ 25 mm	3,0450 €	1.ª Escalão	0 — 5 m³	0,5583 €/m³
>25 mm — 30 mm	15,2250 €	2.ª Escalão	> 5 — 15 m³	0,7004 €/m³
>30 mm — 50 mm	30,4500 €	3.ª Escalão	> 15 — 25 m³	1,0455 €/m³
>50 mm	60,9000 €	4.ª Escalão	> 25 m³	1,8270 €/m³

Não Doméstico

Fixa		Variável	
Utilizador com contador calibre:		Escalão Único	1,0455 €/m³
≤ 25 mm	3,8063 €		
>25 mm — 30 mm	4,7578 €		
>30 mm — 50 mm	5,9473 €		
>50 mm — 100 mm	7,4341 €		

Tarifário Social — Doméstico

Fixa		Variável	
Isento.		1.ª Escalão	≤ 25 m³
		2.ª Escalão	> 25 m³
			0,6090€/m³
			1,4210€/m³

c) Fotocópias das ações de formação profissional e seminários indicadas no *curriculum vitae*, com indicação sobre a sua duração;

d) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

13.4 — A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos obrigatórios de seleção são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, no entanto a entidade pública pode limitar-se a utilizar apenas a avaliação curricular, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36 da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

14.1 — Aos métodos de seleção serão aplicadas as seguintes ponderações:

AC (60 %) + EAC (40 %)

14.2 — Descrição:

14.2.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC), com duração máxima de 30 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.2.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto do artigo 35.º da Portaria.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Lista Unitária de Ordenação Final, a lista unitária de ordenação final, após homologação, é fixada em local visível e público da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila e Roussas, disponibilizada na sua página eletrónica www.vila-roussas.com, sendo ainda notificada aos candidatos através de ofício registado.

18 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Táboas.

Vogais efetivos: José Manuel Alves Fernandes e Manuel Fernando Teixeira Pereira.

Vogal suplente: Carlos Alberto Alves Esteves.

19 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 — Quotas de emprego: nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de novembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria de Fátima Rodrigues de Sousa Táboas*.

311906096

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA

Louvor n.º 3/2019

O executivo da União das Freguesias de Zebreira e Segura deliberou por unanimidade em reunião de 12/novembro/2018 atribuir um louvor ao Segundo Sargento Hugo André Lúcio Mateus da Guarda Nacional Republicana, pela disponibilidade e prontidão sempre demonstrada no exercício das funções de comandante do posto territorial de Zebreira.

Detentor de elevada sapiência, discernimento, espírito de missão e dedicação à atividade operacional, o seu trabalho teve sempre o objetivo firme de alcançar a segurança e tranquilidade públicas, dignificando a instituição que representa.

Acresce ainda salientar que os seus conhecimentos na área da segurança, bem como o elevado sentido do dever, aliados à extrema dedicação e capacidade de trabalho contribuíram, em muito, para o excelente relacionamento institucional com as várias entidades da Freguesia.

Assim, muito apraz a este executivo legitimar o desempenho muito meritório do Segundo Sargento Hugo André Lúcio Mateus e torná-lo público através do presente louvor.

26 de novembro de 2018. — O Presidente, *Jorge Daniel Pinto Fonseca*.

311916294

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 266/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 15 de outubro de 2018, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2019.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2019.

Tarifário mensal de saneamento para 2019

Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água		EUR	
I. Consumo doméstico:			
1.º Escalão	de 0 a 5 m ³	0,50	1)
2.º Escalão	> 5 a 10 m ³	0,75	1)
3.º Escalão	> 10 m ³	0,90	1)
Tarifa de disponibilidade (mensal)		4,00	1)
II. Não doméstico:			
1.º Escalão	de 0 a 10 m ³	0,70	1)
2.º Escalão	> 10 m ³	1,00	1)
Tarifa de disponibilidade (mensal)		4,00	1)
Não doméstico — outros utilizadores:			
Serviços Públicos		0,90	1)
Município de Gaia e Juntas de Freguesia		0,35	1)

Tarifa de utilização calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água		EUR		
Beneficiência e Assistência		0,35	1)	
Cultura e Desporto		0,35	1)	
Tarifa de disponibilidade (mensal)		4,00	1)	
Cientes de Saneamento não Ligados à Rede Pública de Distribuição de Água		11,00	1)	
III. Tarifas especiais:				
Tarifa familiar:				
1.º Escalão	de 0 a 8 m ³	0,50	1)	
2.º Escalão	> 8 a 14 m ³	0,75	1)	
3.º Escalão	> 14 m ³	0,90	1)	
Tarifa de disponibilidade (mensal)		4,00	1)	
Tarifa social:				
1.º Escalão	de 0 a 10 m ³	0,50	1)	
2.º Escalão	> 10 m ³	0,90	1)	
Tarifa de disponibilidade (mensal)	Redução de 30 %			
IV. Outras tarifas:				
Esvaziamento de Fossas		30,00	2)	
Desobstrução de Ramal de Ligação de Saneamento		66,00	2)	
Ligação Saneamento		162,00	2)	
Análise a Efluente Industrial Rejeitado na Rede Municipal de Saneamento		92,00	2)	
Acréscimo à Tarifa de Utilização por Excesso da Carga Poluente das Unidades Industriais:				
Parâmetros	< 25% VMC	25% VMC < 50%	50% ≤ VMC < 75%	≥ 75% VMC
CBO ₅	1%	2%	4%	8%
CQO	1%	2%	4%	8%
SST	1%	2%	4%	8%
Comp. Org. * ¹	2%	3%	6%	12%
Comp. Inorg. * ²	2%	3%	6%	12%
* ¹ Compostos orgânicos: óleos e gorduras, aldeídos, fenóis, hidrocarbonetos, detergentes. * ² Compostos Inorgânicos: cloretos, fósforo total, alumínio, boro, ferro manganês, selénio, sulfuretos, vanádio, zinco, cloro residual disponível total, sulfatos, azoto amoniacal, azoto total, nitratos, nitritos. VMC — Valores Máximos de Concentração de parâmetros característicos das águas residuais industriais, definidos no Regulamento Municipal.				
V. Taxa de Recursos Hídricos (TRH):				
Taxa fixada pelo Estado, constituindo receita da Administração Central — Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte — Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.		0,005377	1)	

1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %.
2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %.

12 de dezembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Manuela Garrido*.

311908956

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 267/2019

Conclusão do Período Experimental dos Assistentes Técnicos, área Suporte e Serviços nos Clientes

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 11 de dezembro de 2018, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, datada de 24 de setembro do mesmo ano, relativamente aos trabalhadores abaixo indicados, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de dois (2) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área Suporte e Serviços nos Clientes —, previstos e não ocupados no

Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 2650/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017:

Christine Carvalho Cera (Classificação Final — 18,80 Valores)
Paulo Alexandre Fonseca Campos Rêgo (Classificação Final — 18,90 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso dos referidos períodos experimentais, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

311909977

EC Marrazes — 2416-757 Leiria, em ambos os casos, até à data limite indicada na alínea *a*) que antecede.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou envio de documentos por correio eletrónico.

6.2 — Documentos exigidos para a admissão: As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos previstos, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1, que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da FTFP:

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2., que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito

c) Sendo o caso, documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.3. que antecede, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo correspondente órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria que sejam titulares, bem como a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida; caso seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, deverá ainda o tempo de exercício de funções na função pública, carreira e categoria (em anos, meses e dias), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente procedimento, contendo a pormenorização das tarefas exercidas, a avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, e/ou eventual não atribuição.

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e Cartão Fiscal de Contribuinte, ou do Cartão de Cidadão ou outro (s) documento (s) equivalente (s).

Os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à subunidade orgânica de recursos humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*) a *d*) que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo nos n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

6.3 — Documentos exigidos para avaliação: Sendo o caso, as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à avaliação dos candidatos, nos termos a seguir indicados:

a) Currículo profissional detalhado e organizado de forma a facilitar e a possibilitar a correta aplicação dos métodos de seleção, devendo ser acompanhado por:

b) Fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente os relativos à formação profissional frequentada com indicação do número de horas, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

Os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo são solicitados pelo júri à subunidade de recursos humanos e àquele entregues oficiosamente, no caso dos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados de Leiria, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

A não apresentação do documento previstos na alínea *a*) que antecede, até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

6.4 — Documentos necessários à aplicação de quota de emprego: Nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do disposto na alínea *d*) do ponto 2, que antecede, bastando que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de seleção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, as respetivas capacidade de comunicação/expressão.

A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

7 — Consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): Nos termos da comunicação efetuado pela Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento, a saber, INA, aquela entidade informou, em 21 de novembro de 2018, para efeitos do disposto da segunda parte do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, “que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal, para constituição de reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de candidato com o perfil adequado.

8 — Consulta à EGRA: De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de trabalhadores em situação de requalificação”, assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, na redação dada pelo artigo 9.º da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA), enquanto essa não esteja constituída.

9 — Reserva de recrutamento nos Serviços Municipalizados de Leiria: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, sempre que a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que é utilizada, sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 37.º e 38.º das Portarias que antecedem.

10 — Em tudo que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições previstas na Lei Geral de Trabalho em funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

11 de dezembro de 2018. — O Diretor-Delegado de Administração, em regime de substituição, *Leandro Miguel Gomes de Sousa*.

311903285

ÁGUAS DE GAIA, E. M., S. A.

Aviso n.º 19398/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas de Gaia, E. M., S. A., foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 15 de outubro de 2018, o Tarifário Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos para 2019.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2019.

Tarifário mensal de resíduos sólidos urbanos para 2019

	EUR
Tarifa variável calculada em função do consumo faturado em metros cúbicos de água	
I — Consumo doméstico	(¹) 0,70
II — Não doméstico	(¹) 2,20
Não doméstico — outros utilizadores:	
Serviços Públicos	(¹) 1,20
Município de Gaia e Juntas de Freguesia	(¹) 0,28
Beneficência e Assistência	(¹) 0,28
Cultura e Desporto	(¹) 0,28
Instituições Particulares de Solidariedade Social	Isento
III — Tarifas especiais:	
Tarifa Familiar	(¹) 0,70
Tarifa Social	(¹) 0,70

	EUR		EUR
Tarifa disponibilidade			
I — Consumo doméstico	(¹) 2,70	resíduos sólidos urbanos (RSU) relativo a instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, mormente na área da solidariedade social. b) O tarifário de resíduos sólidos urbanos é aplicado com uma redução de 25 % relativamente aos clientes das freguesias de Grijó, Perosinho e Serzedo e de 50 % relativamente aos clientes da freguesia de Sermonde.	
II — Não doméstico	(¹) 3,30		
Não doméstico — outros utilizadores:			
Serviços Públicos	(¹) 3,30		
Município de Gaia e Juntas de Freguesia	(¹) 1,50		
Beneficência e Assistência	(¹) 1,50		
Cultura e Desporto	(¹) 1,50		
Clientes não Ligados à Rede Pública de Água e Saneamento	(¹) 9,70		
Instituições Particulares de Solidariedade Social	Isento		
III — Tarifas especiais:			
Tarifa Familiar	(¹) 2,70	Corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, criada pelo DL 178/2006, de 5 setembro e regulamentada pela Portaria n.º 72/2010, de 4 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 222/2011 de 2 junho	0,046646
Tarifa Social	Redução de 30 %		
IV:		(¹) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %	
a) O Conselho de Administração de Águas de Gaia, EM, SA a requerimento devidamente justificado dos clientes, pode deliberar a redução ou isenção do pagamento do preço de		12 de dezembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, <i>Dr.ª Manuela Garrido.</i>	

311908997



PARTE J1

JUSTIÇA, ADJUNTO E ECONOMIA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 19399/2018

**Admissão de 1 dirigente intermédio de 2.º grau
para o Departamento de Recursos Financeiros**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 24 de agosto de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal com vista ao recrutamento de um dirigente intermédio de 2.º grau, para provimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Financeiros, previsto no mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade.*

311922799

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 19400/2018

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei

n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que, na sequência da Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela Assembleia Municipal da Trofa, em sessão realizada em 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada em 21 de junho de 2018, bem como da deliberação da Câmara Municipal da Trofa, aprovada em reunião realizada em 13 de setembro de 2018, por meus despachos de 03 de dezembro de 2018, se encontram abertos procedimentos concursais de seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia:

Cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Chefe da Divisão Jurídica;

Chefe da Divisão de Fundos Comunitários e Gestão Estratégica;

Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde;

Chefe da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

Chefe da Divisão de Obras Particulares;

Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente;

Chefe da Divisão de Obras Municipais, Manutenção e Energia;

Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil.

Cargos de direção intermédia de 3.º grau:

Chefe do Serviço de Comunicação e Sistemas de Informação;

Chefe do Serviço de Gestão do Aquaplace;

Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, os métodos de seleção e a composição do júri dos procedimentos concursais, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a data da publicitação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia da publicitação na referida Bolsa.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Sérgio Humberto.*

311913223